



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
RONDÔNIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 68/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CUJO OBJETO É O ESTABELECIMENTO DE MECANISMO DE COOPERAÇÃO VISANDO A PREVENÇÃO E O COMBATE À CORRUPÇÃO. Processo SEI Nº 00220.100065/2016-35.

A **UNIÃO**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, doravante denominada **CGU**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pelo Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Rondônia, **MIGUEL MAURÍCIO KURILO**, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, doravante denominado **TCE/RO**, com sede na Av. Presidente Dutra nº 4.229 – bairro Olaria, em Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, neste ato representada pelo Conselheiro Presidente, **PAULO CURINETO**, perante as testemunhas que este subscrevem, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 68/2016, assinado pelas referidas instituições em **07 de novembro de 2016** e publicado no Diário Oficial da União de **10 de novembro de 2016**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Acordo de Cooperação Técnica nº 68/2016, cujo prazo de vigência era indeterminado, para que passe a vigorar com prazo determinado de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do Primeiro Termo Aditivo e podendo ser prorrogado por igual período, em comum acordo, mediante novo Termo Aditivo, com fulcro no artigo 116 c/c o artigo 57, inciso II, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a Cláusula Sexta do instrumento original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO passará a ter vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da assinatura do Primeiro Termo Aditivo, podendo ser prorrogado de comum acordo pelos participantes, mediante termo aditivo, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos participantes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante o prazo de vigência do Acordo de Cooperação estão previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e pelo TCE/RO, no seu Diário Oficial, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem em mútuo consenso, assinam os partícipes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Porto Velho/RO, 05 de julho de 2021.

MIGUEL MAURÍCIO KURILO
Superintendente da Controladoria-Regional da União
no Estado de Rondônia

PAULO CURI NETO
Presidente do Tribunal de Contas do
Estado de Rondônia

Testemunhas:

Nome: Alexandre dos Santos Muniz Nome:
Documento de identidade: 567.354 SSP/RO Documento de identidade:



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL MAURICIO KURILO, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Rondônia**, em 05/07/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CURI NETO, Usuário Externo**, em 05/07/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DOS SANTOS MUNIZ, Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 05/07/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o

código verificador 1955304 e o código CRC 29E03AF3